



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURA</p> <p style="text-align: right;">Ano</p> <p>As três sériesKz: 1.469.391,26</p> <p>A 1.ª série Kz: 867.681,29</p> <p>A 2.ª série Kz: 454.291,57</p> <p>A 3.ª série Kz: 360.529,54</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

Imprensa Nacional - E.P.

Errata n.º 1/21:

Errata de Edição referente à alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º-B do Decreto Presidencial n.º 208/21, que altera o Decreto Presidencial n.º 207/21, de 31 de Agosto, que actualiza as medidas de prevenção e controlo da propagação do Virus SARS-CoV-2 e da COVID-19, assim como as regras de funcionamento dos serviços públicos e privados, dos equipamentos sociais e outras actividades, durante a vigência da Situação de Calamidade Pública, publicado no *Diário da República* n.º 169/21, de 6 de Setembro, I Série.

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 397/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 131 — Comandante Bula, Escola Primária 8 de Setembro, Escola Primária n.º 136 — 11 de Novembro, Escola Primária n.º 139 — 1 de Maio, e Escola Primária n.º 146 — Ngola Quihuanje, sitas no Município do Capenda Camulamba, Província da Lunda-Norte, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 398/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 214 — Monamema, Escola Primária n.º 113 — Txivunga, Escola Primária n.º 46 — Tximbonji, Escola Primária n.º 60 — Muanzanza, Escola Primária n.º 67 — Malanje e Escola Primária n.º 68 — Txenda, sitas no Município do Caungula, Província da Lunda-Norte, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 399/21:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 98 — Camono, sita no Município do Cuilo, Província da Lunda-Norte, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 400/21:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária n.º 106 — Sede Municipal, sita no Município do Cuilo, Província da Lunda-Norte, com 19 salas de aulas, 38 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 401/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 101 — Muumulombe, Escola Primária n.º 116 do Muatximbundo II, Escola Primária n.º 108 — Salucunda, Escola Primária n.º 111 — Cassassa e Escola Primária n.º 99 — Txicoca, sitas no Município do Cuilo, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 402/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 70 — Txifapo, Escola Primária Muicu, Escola Primária n.º 66 — 4 de Abril, Escola Primária n.º 64 — Cavula e Escola Primária Cassemene, sitas no Município do Caungula, Província da Lunda-Norte, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 403/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Zôvo, Escola Primária n.º 48 Txotxo-Uianze e Escola Primária n.º 49 — 4 de Fevereiro, sitas no Município do Caungula, Província da Lunda-Norte, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 404/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 72 — Cambaxe e Escola Primária Txipanda, sitas no Município do Caungula, Província da Lunda-Norte, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 405/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária de Calussipa I e Escola Primária de Cavingirite, sitas no Município do Chongorói, Província de Benguela, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 406/21:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária Hoji Ya Henda e Escola Primária da Taca, sitas no Município do Chongorói, Província de Benguela, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 407/21:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Cawongo II, sita no Município do Chongorói, Província de Benguela, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 408/21:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Upinde, sita no Município do Chongorói, Província de Benguela, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Quadro do Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior de 1.ª Classe	
	Técnico Superior de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista Pesados Principal	9
	Motorista Ligeiros de 1.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista Principal de 1.ª Classe	
	Telefonista Principal de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Operário Qualificado	Encarregado	5
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	4
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Lúisa Maria Alves Grilo*.

(21-6484-E-MIA)

IMPrensa NACIONAL - E.P.

Errata n.º 1/21 de 9 de Setembro

Por ter havido inexactidão na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º-B do Decreto Presidencial n.º 208/21, que altera o Decreto Presidencial n.º 207/21, de 31 de Agosto, que actualiza as medidas de prevenção e controlo da propagação do Vírus SARS-CoV-2 e da COVID-19, assim como as regras de funcionamento dos serviços públicos e privados, dos equipamentos sociais e outras actividades, durante a vigência da Situação de Calamidade Pública, publicado no *Diário da República* n.º 169/21, de 6 de Setembro, I Série, à luz do n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 7/14, de 26 de Maio, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê:

«b) Viagens para o exterior do País, nos termos do artigo 1.º do presente Diploma.»;

Deve ler-se:

«b) Viagens para o exterior do País, nos termos do artigo 7.º do presente Diploma.»